Projeto de Lei nº 883/2014, **S. M. Araguaia, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2014.**

"Autoriza o Poder Executivo a promover o cancelamento [baixa] de todos os patrimônios inscritos em duplicidade, constantes do Anexo do Ativo permanente e dá outras providencias"

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a baixa por cancelamento dos valores inscritos nos bens patrimoniais em duplicidade conforme demonstrativo que compõem o ativo permanente no Balanço Geral consolidado de 2014 do Município, conforme relação a seguir:

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	SALDO $
	DESPESA EM RESPONSABILIDADE	
4348	TANQUE RESFRIADOR DE LEITE	14.199,00
4349	TANQUE RESFRIADOR DE LEITE	14.199,00
4350	TANQUE RESFRIADOR DE LEITE	14.199,00
4351	TANQUE RESFRIADOR DE LEITE	14.199,00
4352	MÁQUINA EMPACOTADEIRA AUTOMÁTICA	19.975,00
4353	MÁQUINA EMPACOTADEIRA AUTOMÁTICA	19.975,00
	TOTAL.....	**96.746,00**

Art. 32º - Os cancelamentos [baixa] descritos nos artigos anteriores serão feitos mediante Decreto do Poder Executivo nos termos da Legislação em vigor.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE S.M.ARAGUAIA, aos 08 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quatorze (08-12-2014).

PROCESSO Nº: 617 / 14
DATA: 08 / 12 / 14
HORA: 15:52
ASS.:

Adailza Alves de Sousa Crepaldi
Prefeita Municipal

Leonardo Leonel Peres
SECRETÁRIO